PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

OFÍCIO Nº.

ASSUNTO:--

LEI Nº 566 DE 4/11/1967

Aprova aplicação de Capital do Município de Arcos, de 1.968 a 1.971 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica o poder Executivo autorizado a despender nos exercícios de 1.968, 1969, 1970 e 1971, até a importância de NCr$ 632.000,00(Seiscentos e trinta e dois mil cruzeiros novos), correspondente à Despesa de Capital discriminadas no Plano Plurienal de Investimentos para o período de 1.968 a 1.971, que acompanha esta Lei.

Art. 2º- No cumprimento do disposto no Artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados pelo Plano Plurienal de Investimentos.

Art. 3º-Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício subsequente, destinados ao mesmo investimento.

Art. 4º-Os orçamentos para os exercícios de 1.968, 1969,1970 e 1971, consignarão obrigatoriamente dotações correspondentes aos Encargos decorrentes da execução desta lei.

Art. 5º-Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessária a execução da presente lei.

Art. 6º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS 4 DE NOVEMBRO DE 1.967

Edgard Faria Gontijo
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Teixeira de Queiroz
SECRETÁRIO

Prefeitura Municipal de Arcos
VISTO
Arcos, 15 de 10 de 1967
Edgard Faria Gontijo
Prefeito